



**PUBLICADO**  
Data: 22/06/2022  
Servidor:   
Matr. N° Dalton Luiz C. Vidigal  
CHEFE DEPTO GOVERNO  
MG-2.486.734  
CPF: 451.543.098-34

**LEI MUNICIPAL Nº.045/2022**

**Ementa:** Institui premiação para o Torneio Leiteiro a ser realizado no âmbito do Município de Presidente Bernardes-MG.

Faço saber que o Povo de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Esta lei institui premiação para o torneio leiteiro a ser realizado nos dias 18 a 21 de julho de 2022, no Município de Presidente Bernardes-MG, cuja premiação será regulada segundo os critérios definidos nesta lei.

Art.2º. A premiação do torneio leiteiro será realizada da seguinte forma:

Categoria	Colocação	Premiação
Livre	1º lugar	01 (uma) bezerra + Troféu
Livre	2º lugar	Troféu
Livre	3º lugar	Troféu
Até 25 litros	1º Lugar	R\$ 01 (uma) bezerra + Troféu
Até 25 litros	2º lugar	Troféu
Até 25 litros	3º lugar	Troféu

Art.3º. Na categoria livre será classificado em 1º lugar o produtor rural cujo animal produzir mais na média dos dois dias e meio ou cinco ordenhas.

Art.4º. Na categoria até 25 litros será classificado em 1º lugar o produtor rural cujo animal produzir, na média dos dois dias ou quatro ordenhas, o montante mais próximo até 25 litros.

Parágrafo único – Em caso do animal ultrapassar a produção de 25 litros em alguns dos dois dias, o produtor rural entra automaticamente na categoria livre de premiação.

Art.5º. Todos os produtores rurais que participarem do torneio leiteiro, até o limite de 25 (vinte e cinco) animais, serão contemplados com o valor simbólico de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma de auxílio pela preparação do animal para o torneio, além de ganharem um troféu por participação.

Parágrafo único – O produtor rural somente será premiado com o valor previsto neste artigo em uma única categoria.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes-MG, 20 de junho de 2022.

  
**Olívio Quintão Vidigal Neto**

Prefeito Municipal

**Olívio Quintão Vidigal Neto**  
PREFEITO MUNICIPAL  
MG-1.395.083  
CPF: 249.886.406-82